

**TC 006.752/2014-4****Tipo:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Araguanã/MA.**Responsáveis:** Márcio Regino Mendonça Webá (CPF 736.441.103-87)**Interessado:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.**Proposta:** Reenvio de notificação em novos endereços.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária contra Márcio Regino Mendonça Webá, ex-prefeito de Araguanã/MA, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos por meio do convênio Siconv 719.246/2009.

Do Acórdão 8573/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 19/7/2016, e respectivas notificações

2. Por meio do Acórdão 8573/2016-TCU-2ª Câmara (peça 41), Sessão de 19/7/2016, o Tribunal julgou irregulares as contas do responsável Márcio Regino Mendonça Webá, imputando-lhe débito e multa. Houve tentativa de notificação do referido responsável, conforme abaixo:

<u>Acórdão 8573/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 19/7/2016</u>		
Destinatário	Comunicação	Aviso de Recebimento
Márcio Regino Mendonça Webá	Ofício 2154/2016-TCU/SECEX-MA, de 18/8/2016 (peça 48)	Sem indicação de ciência e/ou motivo de devolução (peça 51)

3. Da tabela acima depreende-se que o Ofício 2154/2016-TCU/SECEX-MA (peça 48), destinado ao responsável Márcio Regino Mendonça Webá, teve seu Aviso de Recebimento (AR) devolvido pelos Correios sem indicação de ciência e/ou motivo de devolução (peça 51). Porém, quando da fase citação, o Ofício 1673/2014-TCU/SECEX-MA (peça 12), destinado ao mesmo endereço do expediente de notificação, fora devolvido pelos Correios-ECT com a informação “Mudou-se”, conforme Aviso de Recebimento (AR) à peça 15.

4. Nesse sentido, o despacho saneador constante da peça 55 determina a notificação do responsável Márcio Regino Mendonça Webá em novo endereço, a saber “*Centro Comunitário Olindense, Rua da Igreja, 126 – Centro - Nova Olinda do Maranhão/MA, CEP 65.274-900*”. Houve então, envio de comunicação ao referido endereço, com insucesso na entrega:

<u>Acórdão 8573/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 19/7/2016</u>		
Destinatário	Comunicação	Aviso de Recebimento
Márcio Regino Mendonça Weba	Ofício 1541/2017-TCU/SECEX-MA, de 8/5/2017 (peça 56)	“Mudou-se” (peça 57)

Das novas buscas de endereços

5. Diante do insucesso na entrega da notificação do responsável Márcio Regino Mendonça Weba, foram realizadas novas buscas de endereço do referido responsável nas bases CPF da SRFB (peça 58, p. 1) e da Companhia Energética do Estado do Maranhão – CEMAR (peça 58, p. 2), além das páginas da web “102Busca”, “Telelistas.net” e “Google.com” (peças 3-4), onde não foram localizados novos logradouros.

6. Foram realizadas, ainda, buscas de endereços nas bases do TSE (Cadastro Eleitoral), RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação), INSS (Folha de Pagamento), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), CNE (Cadastro Nacional de Empresas) e CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação, onde foram localizados os seguintes endereços, passíveis de envio da referida notificação:

- a) RENACH - Registro Nacional de Carteira de Habilitação: *Av. dos Holandeses, nr. 69, Ed. 3º Milênio, apt. 200, CEP 65.065-180 – São Luís/MA;*
- b) CNE - Cadastro Nacional de Empresas: *Av. São Luís Rei de França, 11, Turu, CEP 65.065-470 – São Luís/MA;*

Encaminhamento

7. Diante do exposto, **determino** a notificação do responsável **Márcio Regino Mendonça Weba** acerca do **8573/2016-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 19/7/2016, por meio dos endereços abaixo descritos, autorizando desde já, em caso de insucesso na entrega das notificações e uma vez constatada a ausência de novos endereços em pesquisa superveniente, a notificação por via editalícia, a ser publicada no Diário Oficial da União:

a) Av. dos Holandeses, nr. 69, Ed. 3º Milênio, apt. 200, CEP 65.065-180 – São Luís/MA (item 6-a, supra) – **servidor designado**;

b) Av. São Luís Rei de França, 11, Turu, CEP 65.065-470 – São Luís/MA (item 7-b, supra) – **servidor designado**;

8. Adotadas as providências a que alude o item “7”, supra, e após o retorno das respectivas ciências, encaminhar os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex/MA), para as providências a seu cargo.

Secex-MA, 21/7/2017.

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário